PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 - FONES: DDD 0152 - 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 - CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.417, DE 17 DE JUNHO DE 1980

Que autoriza o Poder Executivo a alienar mediante concorrência uma moto niveladora de propriedade da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma Moto Niveladora, marca Huber Warco - 10 DN - 6 cilindros - 140 H.P. - motor nº 3261913801300359, ano de fabricação 1969, de propriedade da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, mediante concorrência e avaliação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de junho de 1.980.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 17/junho/1.980.=.=

José Thomé
Ch. Exp. e de Secretaria

Registrada às fls. 153 do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 170680.

Maria Candida Miglioni - Campana - Escriturário